

**PROJETO DE LEI**

PROJETO DE LEI CM Nº \_\_\_\_/2025, que dispõe sobre a realização de mutirões quadrimestrais e atendimento permanente para retificação de nome e/ou gênero de pessoas trans, travestis e não-binárias no Município de Santo André e dá outras providências. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, quadrimestralmente, mutirões para atendimento à população trans, travesti e não-binária, com o objetivo de garantir a retificação de nome e/ou gênero em documentos oficiais, de forma gratuita e desburocratizada.

**Art. 2º** Fica igualmente autorizada a implementação de serviço permanente de assistência à retificação de nome e/ou gênero no âmbito do Município de Santo André, em articulação com a Defensoria Pública, cartórios, secretarias municipais e demais órgãos competentes.

**Art. 3º** Os mutirões e o atendimento permanente deverão assegurar, no mínimo, os seguintes serviços:

- I – Assessoria jurídica gratuita, inclusive para pessoas não-binárias, em parceria com a Defensoria Pública, OAB e Ministério Público;
- II – Apoio na emissão de documentos necessários para a retificação de nome e/ou gênero, com isenção de taxas e apoio de cartórios;
- III – Apoio psicossocial, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social;
- IV – Acessibilidade comunicacional, incluindo intérpretes de Libras.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação, definindo a estrutura necessária para sua execução.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas exclusivamente por dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa surge da urgência em garantir o pleno exercício da cidadania pela população trans, travesti e não-binária no Município de Santo André, assegurando seu direito à identidade de gênero conforme preceituam a Constituição Federal, as decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como os Princípios de Yogyakarta, dos quais o Brasil é signatário.

A retificação do nome e do gênero nos documentos oficiais é um direito fundamental, reconhecido pelo STF na ADI 4275 e pelo CNJ por meio do Provimento nº 73/2018, que desburocratizou o processo. No entanto, na prática, essa população ainda enfrenta obstáculos como a falta de informação, custos elevados (incluindo taxas cartorárias e honorários advocatícios) e barreiras burocráticas, que perpetuam a exclusão social e a violência institucional.

A incompatibilidade entre a identidade de gênero e os documentos oficiais expõe pessoas trans a situações constrangedoras e discriminatórias no acesso a emprego, saúde, educação e serviços públicos. Estudos como o "Dossiê das Mortes e Violências contra Travestis e Transexuais" (ANTRA, 2025) demonstram que a falta de documentação adequada agrava a vulnerabilidade social dessa população, aumentando os riscos de violência, evasão escolar e desemprego. Além disso, visto a demanda por processos de retificação de nome aliada a regularidade com a qual pessoas trans, travestis e não-binárias chegam à maioria, a periodicidade adequada para que os mutirões aconteçam deve ser no mínimo de 3 vezes ao ano, com a qual a ocorrência quadrimestral se torna compatível.

Essa proposta fortalece políticas públicas intersetoriais, articulando Defensoria Pública, cartórios e secretarias municipais, e prevê acessibilidade comunicacional (como intérpretes de Libras), garantindo equidade no acesso. A medida também atende às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Nacional de Promoção de Direitos LGBTQ+, consolidando Santo André como cidade referência em inclusão.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto é um passo essencial para reduzir desigualdades históricas e assegurar dignidade a uma população sistematicamente marginalizada, ainda que conta com apoio e foi redigido as diversas mãos de diferentes movimentos sociais: IBRAT ABC, Amalgamar, Instituto Lar Dona Cláudia, OAB-SBC, DPE-SBC, GINA (UFABC), Movimento RUA e o mandato do deputado estadual Guilherme Cortez (PSOL).

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 24 de junho de 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Ver. Ricardo Alvarez**

**VEREADOR**

**Ver. Clóvis Girardi - PT, Ver. Wagner Lima - PT, Ver. Tiago Nogueira - PT**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 360033003500310035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.